

PUBLICADO DOC 05/01/2008, PÁG. 110

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 141/2007**.

De iniciativa do n. Vereador Paulo Frange visa o presente projeto de lei instituir o Programa de Prevenção à Gravidez Precoce no Município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade e constitucionalidade.

Por se tratar de matéria que versa sobre criança e adolescente, há a necessidade de realização de duas audiências públicas conforme disposto no inciso XI, art. 41 da Lei Orgânica do Município.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, no que lhe compete opinar, entende que a matéria reveste-se de interesse público e deve prosperar, motivo pelo qual opina favoravelmente a sua aprovação.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como atende os referendos legais de conduta fiscal.

Sala das Comissões reunidas,  
COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO, IDOSO E MULHER  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO”